



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2522/2016, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Cândido Mota, um Crédito Adicional, Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), nos termos do dispositivo do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrando segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.01	SAAE - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.01.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04	Administração	
04122	Administração Geral	
041220002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	
041220002.2.042000	OPERAÇÕES E MANUT. DO DEPTO. DE ADM. E FINANÇAS	
3.1.90.11.00.00.00(3922)	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	R\$ 50.000,00
03.01.03	DEPARTAMENTO DE ESGOTO	
17	Saneamento	
17512	Saneamento Básico Urbano	
175120024	SANEAMENTO BÁSICO	
175120024.2.046000	OPERAÇÃO E MANUT. DO DEPTO. DE ESGOTO	
3.3.90.39.00.00.00(4128)	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 20.000,00
28	Encargos Especiais	
28846	Outros Encargos Especiais	
288460002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	
288460002.0.005000	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	
3.1.90.91.00.00.00(4008)	SENTENÇAS JUDICIAIS.....	R\$ 9.200,00
288460002.0.007000	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
3.3.90.47.00.00.00(4013)	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....	R\$ 10.000,00
288460033	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	
288460033.0.009000	AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTE DO TRABALHO	
3.1.90.05.00.00.00(4019)	OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERVIDOR.....	R\$ 10.800,00
FR 04	RECURSOS PRÓPRIO DA ADMINISTRAÇÃO	
CA 110.0000	GERAL	
	TOTAL.....	R\$ 100.000,00

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste Artigo ocorrerão por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as especificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.01	SAAE - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.01.02	DEPARTAMENTO ÁGUA	
17	Saneamento	
17512	Saneamento Básico Urbano	
175120024	SANEAMENTO BÁSICO	
175120024.2.044000	OPERAÇÃO E MANUT. DO DEPTO. DE ÁGUA	
3.3.90.39.00.00.00(4061)	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 100.000,00
	TOTAL.....	R\$ 100.000,00

Art. 2º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, instituído pela Lei nº 2055/2013, de 21 de novembro de 2013, e suas alterações e na Lei nº 2347/2015, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, ficam alterados os valores das ações constante do caput do artigo 1º.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 4º. As alterações desta Lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2347/2015, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2016.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

**DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail:

[candidomota@candidomota.com.br](mailto:candidomota@candidomota.com.br)

